



SESCOOP/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Santa Catarina

PORTARIA N° 88 de 21 de dezembro de 2016.

O Presidente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP/SC**, Sr. Luiz Vicente Suzin, em conformidade com o Art. 10°, IV do Regimento Interno resolve:

Definir valor referente ao apoio financeiro realizado pelo SESCOOP/SC, quando da contratação de instrutores pelas cooperativas participantes do Programa Atividades Delegadas.

Art. 1°. Os valores apoiados pelo SESCOOP/SC quando da contratação de instrutores pelas cooperativas participantes do Programa Atividades Delegadas seguirão os seguintes critérios:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) horas/aula ou R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por palestra, quando da realização do cadastro do instrutor junto ao SESCOOP/SC;

Art. 2°. O SESCOOP/SC poderá apoiar projetos com serviços de instrutoria com valor superior ao estabelecido no inciso I do artigo 1° da presente portaria, desde que:

I - O instrutor apresente ao SESCOOP/SC, no momento do cadastro ou atualização deste, 03 (três) notas fiscais na mesma linha temática, com valor igual ou superior ao pretendido, emitidas com até 01 (um) ano, considerando a data do pleito;

II - A cooperativa apresente **JUSTIFICATIVA FORMAL**, nos moldes do Anexo I da presente portaria, quanto a necessidade da contratação do instrutor com valor superior aos praticados pelo SESCOOP/SC.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando qualquer outra determinação em contrário.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016.

Luiz Vicente Suzin
Presidente do SESCOOP/SC